



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2019/SEHAB/PMA
CONVITE Nº. CC.2019.001.PMA.SEHAB

OBJETO: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA(PA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: 03 DE MAIO DE 2019.

HORA DA ABERTURA: 10:00 HORAS

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2019/SEHAB.PMA
CONVITE Nº CC.2019.001.PMA.SEHAB

MINUTA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SEHAB, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, no dia 03 de MAIO de 2019, ÀS 10:00 horas, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA(PA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXOS DO EDITAL:

- I - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006;
- VI - DECLARAÇÃO DO MENOR – LEI FEDERAL Nº.9.854/99;
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VIII – TERMO DE REFERÊNCIA;
- IX – MINUTA CONTRATUAL;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão de Licitação e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Rodovia Br 316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, Ananindeua centro/Pa, CEP: 67.020-011, Centro. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação, gravado em CD virgem fornecido pela empresa mediante o preenchimento do protocolo, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das documentações e proposta, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93.

§1º Não poderá participar do presente CONVITE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c)** Os LICITANTES que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d)** Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;
- e)** Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f)** Empresa que represente mais de um LICITANTE;
- g)** Empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA e do Governo Federal;
- h)** Cooperativas;
- i)** Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

- a)** Procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de contrato social ou estatuto da sociedade válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.
- b)** Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c)** Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;
- d)** Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.
- e)** O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

§ 3º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 4º Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado; atendidas as exigências do § 2º e suas alíneas.

§ 5º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 6º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEHAB/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual corresponde a R\$.147.850,00 (Cento e quarenta e sete mil, Oitocentos e cinquenta reais), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1751200082240 – Realização de Serviços de Saneamento Básico.
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sub - Elemento: 4490510200 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável
Fontes: 101001– Recursos Ordinários do Tesouro

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

§ 1º - Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, pela fiscalização, da medição realizada.

§ 2º - O recebimento final se dará provisoriamente pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação pela contratada de término dos serviços.

§ 3º - Caso o prazo acima não seja respeitado, o recebimento provisório reputar-se-á realizado.

§ 4º - O recebimento final se dará definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, tácito ou expressamente emitido, sendo observado o parágrafo acima, caso o prazo ora estabelecido seja ultrapassado.

§ 5º - O contrato somente será dado por encerrado quando aceito sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexo ao referido contrato. Aceitos os serviços, a SEHAB emitirá o termo de recebimento definitivo, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em duas vias, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. CC.2019.001.PMA.SEHAB
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE CNPJ/MF

§ 1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

§ 5º O ENVELOPE nº. 01 deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

- a.1)** Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;
- a.1.1)** O certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5 e b.1;
- a.2)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- a.5)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.6)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- a.6.1)** A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
- a.6.2)** A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, sob pena da Licitante não participar sob os benefício da LC 123/2006, não sendo inabilitada por essa razão.
- a.7)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.8)** Cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- a.9)** por instrumento público ou particular, em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- a.10)** Juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o seguinte:
- a.10.1)** Que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;
- a.10.2)** Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
- a.10.3)** A superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.
- a.10.4)** Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;
- a.10.5)** Que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.
- a.10.6)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- a.10.7)** Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.10.8)** Que a qualquer momento e por necessidade na execução dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SEHAB, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- a.10.9)** Que executará os serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;
- a.10.10)** Que se compromete a estar instalado e pronto para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- a.10.11)** Que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.
- a.10.12)** Que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), respeitado o parágrafo 7º desta cláusula.
- b.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que inclua créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, da sede ou domicílio do LICITANTE;
- b.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária
- b.3.1)** Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa.
- b.4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito.
- b.5)** Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- b.6)** Regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade, conforme alínea “b.2”.
- b.7)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

- c.1)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;
- c.1.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.1.1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou, ainda, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1.1.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

c.2.1.)Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.2.2.)Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

PC = Passivo Circulante

c.2.3.)Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, expedida pelo CFC, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, dentro do prazo de validade.

c.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU, em nome do responsável técnico da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obras/ serviços com características similares as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes são os seguintes:

d.3) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

§ 7º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme, instrução do próprio órgão emitente ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão público a que se refere a certidão vencida.

§ 8º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§9º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. CC.2019.001.PMA.SEHAB.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE CNPJ/MF**

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE Nº. 02, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE Nº. 02, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O ENVELOPE Nº. 02, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) Planilha de Quantidades e Preços, composição de preços, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais dos serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;

a.1.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários concernente ao Orçamento de Referência ou não tenha a composição de preços, não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.1.2.) Os preços unitários e sua composição de preços deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.2) **Composição dos Encargos.**

a.2.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas.

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários previstas nas especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.3) **Cronograma Físico- Financeiro**, cujo prazo de execução total dos serviços será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura da ordem de serviço.

a.4) **O prazo de validade das propostas** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) O LICITANTE deverá declarar incluída nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) Considerar-se-á que os preços fixados pelo LICITANTE são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

d) Fica entendido que as especificações e toda documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições que serão efetuadas em campo, na unidade de serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, previstas na Planilha de Orçamento, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a SECRETARIA, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do CONTRATADO, em conformidade com o item 7 do contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os LICITANTES e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e tem como referência o Decreto nº 7.983/2013, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta CONVITE.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a)** Tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b)** Oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c)** As propostas que não atenderem às exigências do edital e/ou imponha condições não previstas neste;
- d)** Omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas no presente CONVITE para a classificação no certame;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) As propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os LICITANTES forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos LICITANTES, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos LICITANTES, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do LICITANTE classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição, e ainda, todas as obrigações das partes devidamente estipuladas no Contrato.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do LICITANTE contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O CONTRATADO poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou sub-rogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o CONTRATADO obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço ajustado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS: É exigido que a empresa contratada designe um servidor sênior responsável, o qual se relacionará com a FISCALIZAÇÃO através de registros diários do LIVRO DE OCORRÊNCIAS, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o LICITANTE que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos LICITANTES presentes;
- c) Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) O LICITANTE deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR e da PROPOSTA COMERCIAL submete o LICITANTE a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
 - d.1) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo a faculdade da CPL/PMA, em qualquer fase da licitação, de promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- e) O Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) A PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer LICITANTE ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g) Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
 - g.1) Através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-011, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g.2)** Excepcionalmente, por expediente via e-mail semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), município de Ananindeua centro, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;
- g.3)** Em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço de e-mail ou telefone para resposta;
- h)** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- i)** A PMA poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- j)** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;
- k)** A Secretaria Municipal de habitação de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução dos serviços caso necessário nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso e entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- l)** Este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do LICITANTE adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;
- m)** O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 25 de 04 de 2019.

Jorge Luiz Tabosa Falcão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEHAB
DATA: 03/05/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços para o cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no Município de Ananindeua(Pa), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .
___ (assinatura) ___
(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEHAB
DATA: 03/05/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços para o cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no Município de Ananindeua(Pa), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

....., CNPJ-MF n.º ____, representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto, que tendo examinado o Convite, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

(nome por extenso)

(cargo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEHAB
DATA: 03/05/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços para o cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no Município de Ananindeua(Pa), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto, que na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .
__ (assinatura) __
(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEHAB
DATA: 03/05/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços para o cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no Município de Ananindeua(Pa), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., por meio desta vem apresentar a documentação para nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirma a sua participação na licitação na modalidade convite.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .
__ (assinatura) __
(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE N.º CC.2019.001.PMA.SEHAB
DATA: 03/05/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços para o cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no Município de Ananindeua(Pa), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite nº. CC.2019.001.PMA.SEHAB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .
__ (assinatura) __
(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO MENOR – LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE N.º CC.2019.001.PMA.SEHAB
DATA: 03/05/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços para o cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no Município de Ananindeua(Pa), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Nº CC.2019.001.PMA.SEHAB
DATA: 03/05/2019
HORA: 10h00min

OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços para o cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no Município de Ananindeua(Pa), conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à Secretaria Municipal de _____, do Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (___valor por extenso___).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SECRETARIA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de ____ .

___ (assinatura) ___

(nome por extenso) (cargo)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços para o “Cadastro Técnico Multifinalitário”, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no Município de Ananindeua - Pará.

2. FINALIDADE:

2.1. Estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas que definam a metodologia para execução por empresa especializada, de serviços para o “Cadastro Técnico Multifinalitário”.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. O “Cadastro Técnico Multifinalitário” é o elemento inicial das etapas do trabalho de regularização fundiária que identifica a situação fática das ocupações, servindo de instrumento para individualização dos lotes e obtenção dos dados necessários para viabilizar os procedimentos nos Cartórios de Registro de Imóveis;

3.2. O benefício direto da contratação dos serviços será a elaboração de levantamentos de Cadastro Técnico Multifinalitário em áreas caracterizadas como assentamentos irregulares no município de Ananindeua, conforme estabelece a Lei nº 11.977/2009, onde serão implementadas ações de regularização fundiária de responsabilidade da Contratante;

3.3. Considerando o universo das áreas de atuação, a necessidade de contratação decorre do imperativo legal das ações de Regularização fundiária de Interesse Social em Ananindeua, da premência de desenvolvê-las em curto espaço de tempo e, em atenção ao princípio da razoabilidade e da inviabilidade de suprir com recursos próprios essa demanda;

3.4. A justificativa da contratação indireta evidencia-se pela sobrecarga do corpo técnico funcional dos profissionais da área de Cadastro Técnico Multifinalitário da Contratante, inviabilizando a celeridade de execução dos projetos que estão ao seu alcance e às demandas do universo estimado, o que compromete o cumprimento de metas e o desenvolvimento das funções de regularização fundiária em curto espaço de tempo.

4. LOCAL:

4.1. O local é no bairro do Distrito Industrial, no tocante as ações de Regularização Fundiária de Interesse Social no Município de Ananindeua;

4.2. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço, fotos aéreas, croquis, plantas e informações complementares disponibilizadas pela Contratante para auxiliar no levantamento, com registro de dados e informações relevantes a serem observados.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços de Cadastro Técnico Multifinalitário, podem ser classificados como “serviço”, a teor do art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns;

5.2. Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TOCANTE A AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA:

6.1. Os serviços de Cadastro Técnico Multifinalitário a serem contratados são:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1. Cadastro Técnico Multifinalitário: tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas georreferenciadas no Sistema de Projeção UTM, incluindo, quando houver, alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente com a elaboração de memorial descritivo como elemento complementar. Deverá conter detalhamento de tantos pontos quanto sejam necessários para que seja possível representar fielmente as divisas da área principal, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, nome oficial do logradouro e popular, quadras, lotes, muros cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação das áreas livres e institucionais, nascentes e córregos, entre outros, abrangendo inclusive o entorno de até 20m da área a ser medida. Deve acompanhar memorial descritivo referente à totalidade da área levantada.

6.1.2. Levantamento topográfico planimétrico cadastral: consiste no levantamento topográfico planimétrico acrescido: I) do cadastro individualizado de cada área e da respectiva unidade imobiliária; II) preenchimento de boletins cadastrais com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias; III) desenho individualizado de cada área levantada nos padrões técnicos apresentados pelo contratante; IV) fotografia individualizada de cada lote levantado inserida no verso de cada boletim cadastral específico conforme padrões técnicos fornecidos pela contratante; v) memorial descritivo de cada área.

Como resultado do levantamento topográfico cadastral deverá ser apresentado todas as áreas e benfeitorias contidos em cada uma das poligonais das áreas apresentadas pela Contratante.

6.2. Os levantamentos topográficos serão georreferenciados e atenderão as NBR 13.133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14.653-1 (Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis Urbanos).

6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.3.1. Quanto ao levantamento topográfico planimétrico:

6.3.1.1. Deverá constar no levantamento a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, talwegues e afloramentos rochosos no interior da área e em suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes;

6.3.1.2. Deverá ser dada especial atenção a possíveis projeções ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas na área levantada e a amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de regularização fundiária;

6.3.1.3. Deverão ser levantadas as coordenadas georreferenciadas dos vértices, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, os confrontantes identificados pelo número de porta além da área e perímetro, podendo fazer uso de trena convencional e/ou trena eletrônica, quando comprovada a impossibilidade de execução da topografia, mediante autorização previa da Contratante.

6.3.1.4. Todos os pontos que forem necessários deverão ser ligados para que haja o fechamento específico das quadras levantadas e também do meio-fio quando houver possibilidade.

6.3.2. Quanto ao levantamento topográfico planimétrico cadastral:

6.3.2.1. Deverão constar representadas através de fechamentos de polígonos as dimensões e área de cada uma, das quadras e das edificações, e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como: telheiros, estacionamentos cobertos e identificação do número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres e número de porta;

6.3.2.2. O levantamento deverá possibilitar a identificação em cada lote: das coordenadas georreferenciadas e dos ângulos internos, relativos aos seus vértices do perímetro; da área do lote; e das áreas das edificações existentes;

6.3.2.3. Especificamente aos lotes: deverão conter os dados do item anterior e ter seus vértices numerados em sentido horário. A partir da testada principal do terreno que dá acesso à via pública, confluyente com a sua lateral esquerda;

6.3.2.4. Deverá constar o código da inscrição imobiliária de cada lote e da quadra, ou qualquer outro código de identificação, arbitrado peça Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.2.5. Deverão ser representadas as divisas do imóvel (cercas, muros, piquetes, grades, mourões, rios, etc.) de forma a melhor caracterizar os seus limites;

6.3.2.6. Nos limites lenheiros à direita e à esquerda do lote a ser medido, deverão ser identificados seus números de porta e obtidas somente em suas testadas (nos casos de testada com mais de um elemento, deverão constar a medida equivalente gerada a partir do vértice mais extremo até a projeção do alinhamento lateral);

6.3.2.7. Deverão ser obtidas com uso de equipamentos geodésicos de alta precisão e não somente à trena, com exceção dos casos que tiverem comprovada a impossibilidade, mediante variação técnica da Contratante, as seguintes medidas de cada lote: testada; laterais direita e esquerda; linha de travessão; as testadas dos lotes lenheiros; as dimensões das edificações existentes; e o afastamento frontal da edificação até o limite do terreno e deste até o meio fio existente;

6.3.2.8. Deverá constar o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e fundos da quadra, com exceção dos casos onde for comprovada a sua inviabilidade, mediante avaliação técnica da contratante e posterior autorização pela mesma;

6.3.2.9. Todos os lotes e quadras terão seu perímetro demarcados por uma polyline, que deverá ser gerada a partir da eliminação de erros do desenho através do método utilizado em programa de desenho específico;

6.3.2.10. Não deverão constar vértices identificados encontros equivalentes ao ângulo de 180°;

6.3.2.11. Para casos onde a Contratada for impossibilitada de executar o serviço, como em imóveis fechados ou não autorizados, deverá haver a sua devida comprovação. Na primeira situação deverá ser realizado um total de 03 (três) tentativas, com comprovação através de registro fotográfico, acompanhado das devidas anotações quanto ao dia e hora da visita, na segunda situação a comprovação se dará através de documentação específica de não autorização (o modelo deste documento será fornecido pela contratante), devidamente assinado pelo responsável do imóvel.

6.3.2.12. Para cada lote residencial será preenchido o Boletim de Informações Cadastrais – BIC; para os lotes de uso comercial e de serviços, além do BIC deverá ser o Boletim de Atividades e Turismo – BAT; Os modelos e as orientações para preenchimento dos boletins serão fornecidas pela Contratante que poderá, mediante avaliação, realizar ajustes em virtude de necessidade de adaptação para áreas específicas e atuação e de metodologia de trabalho;

6.3.2.13. A Contratada deverá fazer a digitação dos dados coletados através de inserção em Banco de Dados próprio, a ser disponibilizado pela Contratante;

6.3.2.14. A digitalização se dará através de pontos virtuais disponibilizados pela contratante, entretanto, para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da inserção, a contratada deverá dispor de sede própria, localizada no Município de Ananindeua, caso a mesma seja situada fora do referido município e/ou do Estado do Pará, até a conclusão de todas as atividades que abrangem o contrato. Caso haja a impossibilidade de disponibilizar os pontos visuais, a contratante avaliará outro meio de inserção no banco de dados, comunicado previamente o novo procedimento a contratada.

6.3.3. Quanto ao Georeferenciamento:

6.3.3.1. Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente, e materializados em marcos de concreto, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados;

6.3.3.2. As poligonais devem adotar como partida, os pontos da rede geodésica oficial do Município de Ananindeua ou utilizar a base do IBGE pertencentes à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS) para processamento e ajustamento de pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS, SBAS e PPP (IBGE));

6.3.3.3. Tanto para o rastreamento geodésico quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos de dupla frequência (L1+L2), RTK/GSM, RTK e Pós-Processados ou Pós-Processado (estático) com precisão após processamento de 20mm + 2ppm. (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP < 6; horizonte mínimo de rastreamento (mascara) na “BASE”: 15°; horizonte mínimo de rastreamento (mascara) no “ROVER/MÓVEL”: 10°; intervalo de gravação de dados: 15s (quinze segundos); e Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contra nivelada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.3.4. Todos os pontos levantados existentes nas poligonais deverão ser georreferenciados através do Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando o DATUM oficial SIRGAS 2000 e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico, tendo como referência a Rede de Referência de Nível da Contratante;

6.3.3.5. O ajustamento de poligonais e tolerância deve estar conforme a base cartográfica do Município que é de até 10cm;

6.3.3.6. A Contratante fornecerá à Contratada, as coordenadas geodésicas, UTM, e altitudes de seus respectivos pontos de apoio geodésico preexistentes.

6.4. A Contratante fornecerá à Contratada, todos os padrões técnicos adotados pela SEHAB no tocante aos desenhos individualizados dos lotes, tanto quanto a metodologia adotada para preenchimento e critérios de avaliação das informações a serem preenchidas nos Boletins cadastrais, mediante treinamentos específicos.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1. Todos os produtos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratante;

7.2. Do levantamento topográfico planimétrico:

7.2.1. Produtos:

7.2.1.1 Planta topográfica da área, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Indicação do norte verdadeiro;
- e) Sistema viário existente;
- f) Fechamento de quadras, e meio-fio quando possível.

7.2.1.2. Memorial descritivo da área.

7.3. Do levantamento planimétrico cadastral:

7.3.1. Produtos:

7.3.1.1. Planta topográfica da área contendo todos os lotes inseridos nas quadras da poligonal levantada, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Sistema viário existente;
- e) Quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; e dados das edificações, referentes ao nº de porta, elemento construtivo e nº de pavimentos, em cada lote.

7.3.1.2. Boletim de Informações Cadastrais de cada lote, com sua respectiva planta individualizada, em escala compatível, e registro fotográfico da fachada no verso, conforme orientação da contratante;

7.3.1.3. Boletim de atividades e Turismo, quando houver;

7.3.1.4. Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra;

7.3.1.5. Registro Fotográfico (imagens digitais) de cada lote conforme orientações da Contratante;

7.3.1.6. Caderno de Quadra com os desenhos das quadras, conforme orientações da Contratante;

7.3.1.7. Memoriais Descritivos dos lotes levantados, conforme orientações da Contratante;

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1. As plantas dos levantamentos topográficos dos assentamentos deverão ser apresentadas com selo padrão, nos formatos estabelecidos pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.** Com relação à prancha da área total do levantamento deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado, a forma de quadrícula de 50m x 50m e a origem desse sistema, e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;
- 8.3.** Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, cada prancha deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar o setor em relação ao total da área;
- 8.4.** O desenho topográfico das áreas e dos lotes será elaborado em arquivo no formato DWG, compatível com o software AutoCAD Map 2000;
- 8.5.** Os Boletins e suas respectivas plantas individuais, em escala compatível com a metragem quadrada de cada lote, nos casos que houver, deverão ser apresentados em folha tamanho A4, com selo padrão fornecido pelo Contratante;
- 8.6.** Os cadernos de quadra deverão ser apresentados encadernados em folhas tamanho A4, e a ordem sequencial dos itens será de acordo com as orientações da Contratante;
- 8.7.** Os memoriais, especificações e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com MSWORD e EXCELL, com extensão DOC ou XLS. No caso dos memoriais também haverá formatação específica, a ser informada previamente pela contratante, para a inserção desse dado no banco de dados;
- 8.8.** Cada Planta Técnica, Memorial Descritivo e Boletim Cadastral deverão ser assinados por um responsável técnico credenciado e com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 8.9.** Os modelos dos boletins, layouts das plantas e orientações serão disponibilizados pelo Contratante.

9. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. Serão entregues em meio físico, de cada assentamento, os seguintes produtos:

- a)** 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planimétrico;
- b)** 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planimétrico cadastral;
- c)** 03 (três) vias do Boletim de Informações Cadastrais de cada lote cadastrado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;
- d)** 02 (duas) vias do Boletim de Atividades e Turismo dos lotes cadastrados, quando houver, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 01 (uma) via avulsa;
- e)** 01 (uma) via de cada Boletim de Cadastro de Logradouro e Face de Quadra levantados, compondo o caderno de quadra;
- f)** 02 (duas) vias do memorial descritivo da área total;
- g)** 01 (uma) via do memorial descritivo de cada lote levantado, compondo o caderno de quadra;
- h)** 01 (uma) via de cada caderno de quadra conforme orientações da Contratante;
- i)** 01 (uma) via da caderneta de campo;
- j)** 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com devido recolhimento de cada trabalho apresentado.

9.2. Serão entregues em meio digital, de cada assentamento, conforme solicitação da Contratante, os seguintes produtos:

- a)** As poligonais e irradiações de todos os levantamentos topográficos apresentados, separados em diretórios de forma adequada, em extensão compatível com o software TOPOGRAPH e/ou softwares similares;
- b)** A planilha de cálculo analítico da área e relatório de cálculo e ajustamento da poligonal da área;
- c)** A planta topográfica da área total; os boletins cadastrais; as plantas individuais por lote; os memoriais descritivos da área total de cada assentamento; os memoriais descritivos de cada lote e o registro fotográfico dos imóveis, nos formatos de arquivos já especificados;
- d)** Os dados geodésicos brutos e processados, resultantes do rastreamento com receptor de sinais de satélites GNSS;

9.3. Os produtos deverão ser entregues com cópia gravada em meio magnético (DVD) de toda documentação solicitada, sendo identificados através de selo com o nome do projeto ou serviço em questão, o nome dos arquivos e a data que foram produzidos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Os arquivos deverão ser gravados em DVD, não compactados.

10. CONTEÚDOS, PADRONIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS:

10.1. As especificações e requisitos referentes ao desenho técnico, dos levantamentos da poligonal e dos lotes por unidade, serão disponibilizados pela Contratante, que orientará quanto aos procedimentos para adequação dos produtos às referidas especificações.

11. DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS:

11.1. Deverão ser utilizadas apenas Estações Totais que possibilitem medições com e sem o uso de prisma e os dados coletados compatíveis com microcomputadores e com programas específicos de topografia (processamento de dados de campo, cálculos e geração de desenhos);

11.2. Deverão ser utilizados apenas receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS) geodésicos pós-processados (estáticos), geodésico RTK e Pós-processado, e receptor geodésico RTK/GSM, para fixação de pontos geodésicos de partida dos serviços de levantamento topográficos.

11.3. Poderão ser utilizados métodos de aerofotogrametria através da utilização de veículos aéreos não tripulados (VANT) e/ou drones e softwares de pós-processamento das imagens com Agisoft Photoscan e/ou softwares similares todos de acordo com o parágrafo 5º do artigo 176 da lei Nº 6015.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de Execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviços;

12.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhar ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

12.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumido pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar os serviços expressamente relacionados nesse instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;

13.1.2. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos;

13.1.3. Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços de levantamento topográfico, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

local, veículo para levantamentos topográficos, inclusive arcando com todos os custos como: combustível, manutenção, seguro, etc., suficiente para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

13.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessório e equipamento de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

13.1.8. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24h (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

13.1.9. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.2. A contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente, sem interferir na qualidade de execução dos serviços já em andamento e nos prazos estabelecidos.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica que a Contratada apresente:

14.1.1. Contrato Social e alterações; ou Requerimento do Empresário.

14.1.2. Declaração de Enquadramento

14.1.3. Certidões Negativas (SIGEF, TRABALHISTA, TRIBUTOS FEDERAIS, NATUREZA TRIBUTÁRIA, NÃO TRIBUTÁRIA)

14.1.4. Certidão Simplificada – JUCEPA

14.1.4. Certificado de Regularidade FGTS – CRF

14.1.5. Ficha de Inscrição Cadastral

14.1.6. Inscrição Municipal

14.1.7. Contrato de Vínculo profissional (Contrato de prestação de serviço ou profissional autônomo sem vínculo trabalhista)

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação do serviço licitado.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

16.1. O prazo para entrega dos produtos será estabelecido por Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante.

16.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Os produtos serão recebidos definitivamente em prazos estabelecidos conforme plano de trabalho a ser executado após a assinatura do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputa-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do produto não se exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 O prazo para execução de cada item dos serviços contratados será de acordo com cronograma físico.

17.2. A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto por Ordem de Serviço tendo como base no quantitativo previsto (estimativa anual).

18. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato terá vigência de 3 (três meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço até o recebimento definitivo dos serviços.

18.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. A contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada serviço realizado que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho;

19.2. Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha, e se houver necessidade, substituir em prazo a ser convenionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a contratante, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados e aceitos pela Contratante.

20. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

20.1. Caberá a Contratante a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como recebimento provisório e definitivo dos produtos;

20.2. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.66, de 1993, serão designados representantes da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e respectivos produtos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3. A fiscalização de que trata esse item não inclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Ananindeua e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município de Ananindeua, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. Cometer fraude fiscal;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Fizer declaração falsa;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

21.1.5. Não assinar a ata, o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7.** Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação;
- 21.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2.** Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificados sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 21.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço;
- 21.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o processo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ananindeua-Pa, 13 de Março de 2019.

AUGUSTO ROBERTO ASSUNÇÃO CAVALLERO
Engenheiro Agrônomo CREA-16759D/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019-SEHAB/PMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA-SEHAB (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____, referente à Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços para o “**Cadastro Técnico Multifinalitário**”, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no município de Ananindeua - Pará, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, inscrita no seu próprio CNPJ nº 29.226.371/0001-78, com sede à Avenida Cláudio Saunders (antiga Estrada do Maguari), nº. 1000, Ananindeua-PA, CEP: 67.033-000, denominada simplesmente por CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Habitação, Sr. JOSÉ DUARTE LEITE, brasileiro, casado, portador do RG nº 2758672, inscrito no CPF nº 305.949.283-20, domiciliado e residente no Conjunto Geraldo Palmeira, Q-35, Casa-01 – Bairro Centro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, e, de outro, a Empresa **L R CUNHA COSTA EIRELI EPP**, com sede na Rua Dois de Junho nº 11, Loja 21, bairro Águas Brancas, CEP 67.033-215, em Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.052.352/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada na pessoa de seu titular, Sr. LEANDRO ROBERTO CUNHA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua do Pouso, nº 08 – Alameda Costa, bairro Aeroporto – Mosqueiro, CEP 66.913-230 – Belém-Pa, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem o CONVITE nº 2019.____.PMA.SEHAB, publicado no Diário Oficial do Município no dia ____/____/2019, devidamente ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em ____/____/2016, pelo Secretário Municipal de Habitação, Sr. _____, conforme processo nº 034/2019.SEHAB/PMA, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem como objeto a **Contratação de Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços para o “Cadastro Técnico Multifinalitário”**, com o objetivo de subsidiar a política pública de regularização fundiária no bairro do Distrito Industrial no município de Ananindeua – Pará, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de referencia, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 DA CONTRANTE:

A CONTRATANTE obrigar-se-á à:

4.1.1. Prestar as informações solicitadas pela Contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2. Avaliar eventuais problemas técnicos detectados supervenientemente pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta;

4.1.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas na cláusula nona;

4.1.4. Fornecer as informações e documentações necessárias para o procedimento de regularização fundiária.

4.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigar-se-á à:

4.2.1 Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da obra, apresentando à SEDOP comprovante da matrícula;

4.2.2 Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras;

4.2.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras;

4.2.4 Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Pará.

4.2.5 Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1ª Região, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SEHAB. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

4.2.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente;

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta;

4.2.7 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à SEHAB ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, sendo que a fiscalização executada pela SEHAB não exclui essa responsabilidade;

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

4.2.8 A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto deste convite, mediante autorização prévia, por escrito, do Secretário da SEHAB, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica;

4.2.9.1- Qualquer alteração deverá ser acompanhada de:

a) solicitação e justificativa, por escrito;

b) planilha de custos;

c) declaração de existência de dotação orçamentária (Termo de Declaração).

4.2.9.2- Manter durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

4.2.10. A CONTRATADA fica expressamente proibida de contratar para executar o contrato menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, bem como de disciplinar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, conforme prevê o artigo 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

51 O processo de elaboração dos projetos ora contratados será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da Diretoria de Engenharia. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos, sem, no entanto, fazer exigências ou pretender quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE;

52 A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;

53 O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

54 A SEHAB fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. O funcionário ADALBERTO LIMA DE FREITAS – Matrícula nº 301229 atuará como fiscal deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na Dotação Orçamentária do Exercício de 2019:

Orgão: 16 Secretaria Municipal de Habitação

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Habitação

Funcional Programática: 1648200052168 Apoio à Regularização Fundiária para Con

Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU

Sub-elemento: 3390390500 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte: 100101 Recursos Ordñários do Tesouro

TOTAL RESERVADO: R\$ 147.850,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

7.1. Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

7.2. O prazo para a execução dos serviços será de 3 (três) meses contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Diretoria de Engenharia, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Estado.

7.3. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da publicação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R\$ 147.850,00** (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo fixo e irrevogável.

8.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9-1 O pagamento será feito conforme o disposto no art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

9-2 Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

9.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura municipal de Ananindeua/SEHAB, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.

9.4 Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro.

9.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, conforme dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual nº 877/2008.

9.6. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

9.7. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.

9.8. A fiscalização procederá, a contar da data de início da(s) obra(s), a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9. O pagamento dos serviços será feito, mediante o adimplemento de cada parcela da obrigação contratual, condicionado à apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da lei federal 8.666/93;

9.10. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (GFIP/SEFIP);

d) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, fatura ou recibo de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa da Receita do Brasil nº 971, de 13 de dezembro de 2009, e demais alterações, principalmente, o prescrito em seu art. 122;

9.11. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

a) CREA/PA, através da ART;

b) INSS, através de matrícula e/ou CND;

c) FGTS/CEF, através do CRF;

d) CONTRATANTE, mediante apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.12. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; FGTS, RFB e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) Do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

c) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e legais. Para tanto, a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ananindeua (PA), ____ de _____ de 2019.